

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 1.121, de 2022)

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 4º da Medida Provisória nº 1.121, de 7 de junho de 2022:

“Art. 4 ”

Parágrafo único. Será dada ampla e tempestiva divulgação, na internet, acerca das informações sobre as ações de que trata o *caput*, bem como dos efeitos alcançados.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.121, de 7 de junho de 2022, reestabelece a regulamentação do controle sanitário para acesso às áreas indígenas.

O momento é oportuno, pois o País assiste a novo crescimento de casos de covid-19, inclusive no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), conforme se observa no mais recente Boletim Epidemiológico da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), do Ministério da Saúde).

Para aprimorá-lo, propomos emenda para assegurar o direito fundamental de acesso à informação acerca das ações de controle das barreiras sanitárias efetuadas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA

